



LEI Nº. 2.784 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, JOSÉ MARCOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de até **R\$ 657.580,00** (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2022 – Lei nº. 2.711 de (20/12/2021), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.02.01.27.843.0000.0.003	4.6.90.71.00	67	73.000,00	Princ. Div. Contratual Resgatada Adm Geral	Exercício 2022
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.1.90.11.00	202	284.580,00	Venc. Vant. Fixas PC F M S	Exercício 2022
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.30.00	209	300.000,00	M. Consumo F M S	Exercício 2022

Valor Total do Créditos Adicionais	657.580,00
-------------------------------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes do **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 657.580,00** (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais), classificadas e codificadas sob n^{os}:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.2.01.28.843.0000.0.001	4.6.90.91.00	66	34.000,00	Sentenças Judiciais Adm Geral	Ex. 2022
02.07.01.15.452.0019.1.096	4.4.90.51.00	1268	623.580,00	Obras e Instalações Serv. Municipais	Ex. 2022

Valor Total das Anulações	657.580,00
----------------------------------	-------------------

Art. 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.668 de 30/06/2021 que aprovou o PPA 2022_2025 e a Lei nº. 2.691 de 29/09/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2022**.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

JOSÉ MARCOS MARTINS

- Prefeito Municipal -

Praça Antônio Prado n° 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 Fone: (16) 3943-9400 - CNPJ: 45.370.087/0001-27

E-mail: prefeitura@barrinha.sp.gov.br

Site: www.barrinha.sp.gov.br